

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO**

Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010

Telefone: 41 3224-0008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: crn8@crn8.org.br**ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS nº 1/2026****Processo nº 080812.000050/2025-38****Dispensa Eletrônica nº 6/2026****EMITENTE:****CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 8ª REGIÃO****CNPJ:** 07.801.011/0001-10**Endereço:** Rua Marechal Deodoro, 630, conj. 203, Centro**CEP:** 80.010-010**Cidade:** Curitiba-PR**E-mail:** financeiro@crn8.org.br/compras@crn8.org.br**FORNECEDOR****NOME:****CNPJ:****ENDEREÇO:****Bairro:****Cidade:****CEP:****Telefone/ Fax:****E-mail:****RESPONSÁVEL E DADOS BANCÁRIOS****Nome Completo:****RG:****CPF:****Titular da conta:****CNPJ/CPF:****Agência:****Conta Corrente:**

Autorizamos o fornecimento dos bens conforme especificações descritas na planilha abaixo, em razão de o Proponente acima ter apresentado proposta adequada e mais vantajosa a este Conselho.

SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				

Valor total da contratação: **R\$XXXXXXXXXX**

Integram esta Ordem de Compra / Serviços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Aviso de Contratação Direta

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - **Proposta Fornecedor.****CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS À EXECUÇÃO****LOCAL DE ENTREGA:** Edifício Centro Comercial Itália, R. Mal. Deodoro, 630 - 203 - Centro, Curitiba - PR, 80010-010**HORÁRIO:** 08h30min às 12h00min ou 13h00min às 16h30min**PRAZO PARA ENTREGA:** O prazo da entrega, em remessa única, será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do primeiro dia útil após o envio da Ordem de Compra**PREÇO:** Pelo fornecimento objeto desta OC/S, o CRN8 pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxx (escrever por extenso).**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor devido será feito em parcela única em até 5 dias úteis, após a entrega dos materiais relacionados no item 3 e atesto da NF/Fatura observado ainda o seguinte:

- I) a efetivação do pagamento fica condicionada à entrega final pela CONTRATADA do objeto contido na planilha descritiva no item 3 desta OC/S, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- II) sobre os valores devidos incidirão os tributos e encargos de responsabilidade da CONTRATADA e as retenções tributárias previstas na legislação própria, independentemente de prévia comunicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente

PENALIDADES

- 1- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 1.6 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) por dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1 a 1.9;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.2 a 1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 4 - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 5 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
- 7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
- 12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

OUTRAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
Obrigações relativas à garantia de bens: Conforme itens 4.3 e 4.13 do Termo de Referência.
Regras de Recebimento e Pagamento: Conforme item 7 do Termo de Referência.
Fiscalização: Conforme itens 6.8 a 6.16 do Termo de Referência.

NORMAS DA REGÊNCIA
A presente OES/F e a contratação nela contida regem-se pela Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal.
Constitui parte integrante da presente OS/F a proposta de preços apresentada pela DESTINATÁRIA (Nº SEI) referente aos itens que se classificou em primeiro lugar e cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
VIGÊNCIA
A presente OES/F terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
FORO
O foro competente para resolver as controvérsias relativas a esta OS/F é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba.